## $\underline{\mathrm{O}}$ CARAPUCEIRO

24 DE JUNHO

$$
\text { DE } 1837
$$

Sabbado ${ }_{2}$ ́ DE JUNHO


Permitta o meu nobre Contendor, que Hhe cite a propozito a auctorida e mui respeitavel do Senhor Cousin, do Platâo moderno. (Advirta, que Cousin nunc. toi Frade, nera estudou nos Claustros)fallando sobre a Fi , lozofia do Seculo 18, assim se exprime.,, Qual podeŕ́ ser o Governo de tal Epocha? Náo será certamente hum Governo livre, fundado sobre o conhecimento, e o respeito dos direitos da humanidade; por que como poderiáo ser taes direitos presumidos, revendicados, e conquistados? A Philosofia da senąação, e do egoismo devia ser contemporanea de huma orden sncial sem dignidade, de hem Governo absisluto, porem per: si mesmo caindo de fraqueza, e de corrupçáo. Implica que entio podesse haver tido a Religiao qual quer imperio sobre as almas; por quanto toda a Religião seja clla qual for, inculca out"я doutrina, e não o predominio dos sentidos, e do prazer .,

A doutrina do interesse foi a maxima primordeal dos Auetores da façanhosa Encycloyedia, cmi cujo soio, bem como em hum volcão fermentavão os com ustiveis, que devino derramar as suas lavas destruidorás pela Frauca, pela Eurupa, pelo mundo in. teiro. $\begin{gathered}\text { Erão os Encyclopedistas (diz o Se- }\end{gathered}$ nhor Chateaubriand, os homens mais intoleyantes, e por isso he, gue os aàn possoss. frer. Eu ó tenho por hapocritas da Liberdade, por falsos a postolos da Filosofla, que zomarão o humor de sua vaidade fericia par hum sentimento de independencia, seus maus costames por hum regresss ao direito NataTal, e sets furor irveligioso pela sabedoria. Jào forão suas doutrinas, que produzirà a parie boa do fundo da nosia Revoluéas: nesta Revolucão só thes devenos a morlandade dos Padics, as deportaçoes para Guaiana, e us cadafals,s.

O Senhor Discipulo de Bentham falla no contracto, ou Pacto Social, ein virtude do gual fizerão os home:as concessão do direitos, Tue cada bum tinha so're tots, e que todos tinhato sobre cada hum, a fim de conseguirem maior somma de hens. \&c Con. fesso, que fa catot eafistiado de ler esia Novelia Tal pacto social nunea existio en realidade: he huma mera ficeãón dos Publicistas para explicarem os fenonenos da ordem social. Quem ligou os homens en sociedade foi anatureza, que "s formon para isso, e nem o Seahor Discipal, de Beatham, nem ninguem poderá produzir a Ac a authentica desse Contracto dos tempos prini ivos das Sociedades humanas. Diz-se, the assim devia ser; mas nảo se mistra certa neate que assim fosse.

Prosigamos na denonitraçao do laminoso principio do senso intimo, ou da obrigacão
moral demnnstrac:io Rundada no sentimento do ijello. Sima contemplacion dos milagres da Natureza, e as mesmas ohras primorosas de hum Aruifice nus. levão a confessar a existencia dis Bello, e do bom nos actos da vontade. Que honem haverá tano insensivel, que deixe de admirar bum prado rizonhó, hum vale verdejante, huin rio tranjuillo. e magestoso, hana paizagen delicissa, que a nalurela muitas vezus oflerece a os dossos olhos? Que alina se não sente enleata en doce arroubo á vizta encantadora docen azulado, quandoa lua doiffunde por tado a sua luz palida, e saudosa, e no firmamento apparecem engastadas, e rutilantes; as estrellias, mais numeroias, que as areias do mar? Então o cpitheto de bello nus reso vala dos latios, e hum sentimento intion, suave, delicioso, distincto de outro qualquer accompanlıa essa qualificač̃o.

Esta ideia singular do liello não be, como a alguem talvez pareça, huma varredade da nociáo geral do util; por que o nosso coracão nio se arrebata, vs nojsos olhos năo se recreio, á vista de hum bello rio pela rasão de fertilizar os nossoz campos, nem do arvoredo; por que nos pade aceslice en sua sombra hospitaleira, nem do Ceo sererio, e estrellado; por que nos pode servir para huma viagern nocturna : pelo contiario minito; objectos há uteis, e que segurameate não são bellos. O arado, que aire o seio da terra, a hebida a marga, que restitue a saude ao moribundo. sato onmineute nente uteis aohomen, mas no the appresentana idecia di bello: peto revès a ollcrececem mil objectios horriveis efuests U rato, que so arremesia obligameate da nuvem, ofaraca, que devna en hun instante us trabilhos de toto o an a, as lavas inlamatai, que vomita a loi as distancias a cratera de ham voião, todos este; fenmenos, terriveis
 pertio en nisialma o semimeato do bello. O mesmo seatimento nos dispe ta he na aceno yenerusa, hum sacrificio extraurdmario, han dicts, que patentèc a vistude, a coragem, a beneficencia, ic. Tal he o celofire $\cdots$ gitil marát - d) vello pai doa Horacios na Tragedia de Cornsille: tal o - nehil time. Cesarem velais (ic. ") dever le sem davida haina Lei, por que reune os caracteres de so. heramia, de universalidate, e de immotabilidade. e a sanc:ão. E teráo interesse tohs; estes caracteres? Vejamos. O interesse din pode ser saberans: por que nat nor manda com magestade, e grandeza: solicitanos sin pelos desejos, arraytra-nos pelas paixise, mas nào tem a voz do Senlor, e ainda no meio. das suas victorias seatimos, que elle nio passa. de hum escravo. E se näo tem esse imperiot

Che direito; toló de ficto? Assim sucecic mutas vezes: mas quantas outras tem sido rebeldes a suas suplicas, e sugcitom as athas grandes. Quantas vezes a voz severa do dever ten sulfiscado as seductoras provocacoes do interesse: Logo este não tem a devida soberania.

O interesse tambem no possac o caracter de universalidade; por quanto o desastre de hum funda a prosperidade de outro. Maitas vezes, nav enthezoumanos, se nás eipeculando sobre a ruina d'aquelles, que mas roteñ; náo chegamos a cume dasgrablezas se nio puecipitando apralles que as possuinu): e f.ur isso os mesmos acontecimentos nio sáa de igual utilidade para todos os homens. A ladependencia, que transportoudialesria o Brazus, fez verter lagrimas á antigz Metropole. A potagem sadavel, que ha hum anoo sal-vou-me a vida, a manhi talver me lance notamulo Omesmocampo, que curripazeqteiro, e entemte ao alvorecer do dia, á tarde já me parecerá triste, e melancolic : $\log \boldsymbol{g}$ o interesse nio he unisersal. Finalmente - interesse nato he immatavel; por que offerece se de baiso de mil formas d.versas, ins-tga-mos por sulict.röes desiguaes, e sempre admitte mais, o: menos: o interesse em summa nada tem de fixo, nadia de estavel, nada de solido: tudu nelle sa calcalos, sã:, cspeculaçẽs, sáo probabilidades tan variaveis, guan o sáno os diversos motos de pensar, os temperamentus, as educacoes, oshabitos, de S.c.

Mas dizem os discipulos de Epicuro, dhalluac de Helvecio, e de tienthan, diz a escula sensualista eas fin : guand, fallamos erm favor do prineipis do interesie, queremos, que este seja bem entendido, que scja or interesie, do tolo. e mis d, individuo tão somente inas (responderáo serndor do sambavel principis da obrogaço moral) as a çães sempre sanj indiviluacs, e mulias sat. tiósecretas, que escapão á visilatucia das leis, e dos bumeas, $c$ esasentinteneate qualquer de nos he que tem de ajuizar, se tal, oa tal anção val, ou nîo de acerdo como interesse bem entendido, con o interese da communidade. Pra iss) sera iardisjonsavel concterar a accĩo en timbios seus effeitos pusimos, e remuto:, pezar loda; as suas belacios, calcular todis as surs probabilidates, dic Gunntos homen; ha por torl, essemmado capazes de lac; comanofos? Gue freza de raciocinio. que tranqiolitade mais que Sioiza näo deva de ter quem. quizer ubiar neto princepo do interesie hem entendida? Uia se o primipo do mieresse nán tem soberania, nàs tem unversaludacie, não tem inmutebilidale, serue-sc, que não he huma Lei; e se náo he fuma neiz nito he pioprio para
guiar os actos moraes.
Anprincipiods interese em fim falta o requizito ciseacial de huna Lei, que he a subce, pela qual cotendo o caracter domchorilade, que the cstá impresso em rasão do dineito, e do poier. que tem o Legishador defuir os refractacios. Na dontrina do seanso intima, da ohricario moral o legislador he Beos, e conseguancmente cncerra a mais poderoma de tolas as samenes. Na dutrinada iateresse o Legslatu he o juizo de cada hum,
 ctoridade! O scctacio da ohrigaça moral dirá: não fartes; por que ham Deos, que. tudo vo, te prohibe o furtar, e te punirá irrimisivelmeate: o seguilor da doutrina da interesse diná tambem: não fintes; por que - fintar he cuntra o teu interesse bem entendida; e se o fizercs sevas oastiçado pelas leis penaes, o que he certamente contra o ta ioteresse No primeiro caso o homera, dispisto a furtar, curvaráa rabera, e sem mais exame abster se á de cometler o crime: no segundo elle tractará de examinar, se n'aquelle caso o scu interesse he bem, ou mal entendido; entrexar-sedás stas reflexôes ja hom perturbadas pela. painoo e se esta como costuma, He submimstrar a face agradavel da acçã9, elle a crecolara , exengitando todas as luacas de subtrahirse a persegucaia das leis humanas. Suat he main seguro priacipio de Moral ? lispa-se de qual quer pros veneáa, e decida o mermo Seahor Discipula de Bentham.

Quer o Senhor Discipulo de Bentham, que os nossos Legsladures tenhão sempre diante dus othos o principio do interesse: mas eapenso o contrario, e sustentarei, que essa theria, he, que nos tem causado mates horniveis. O Legislador deve atiender coassamtomente ás sagrado principio do de cer; por que etra ultima analyse torla a legislaçio, bue não parte das noções da Religião, he buma Lerislacio absuda, vacilante, precaria, e inructifera; As Leis devem ser todas contornes ao Direito Nataral, devem estar ea harmonia con o senso intimo, que he a Lei archetypa de todas as leis, devem ser frammente conformes á; cternas idelas do justo, e do honesto. Se ellas assim furema madeladas, certissimamente ina de accordo con o iniercsse bem entendido; por que tudo quanto lie justo, e bunesto conformatse com o ben entendido interesse: mas bino vice versa pela quasi impossihilidade de conterer tolas as fazes dointeresse, extremar obem, do mal pritendido.

Mas em verdade o gice quererá dzer interesse hem entendido? Sera aquillo cue couo vèm, que agrada, que dá prazer ámaioria dos humens? Aío ha cursa mizs mitapty
mîo "há cousa mais incerta, năo hà cousa mais variavel. No Brazil, porex, onca-se a maior parte dos Senhores, que todos profiarán, é sustentaráó, que a escravatura he mai conventicute, mai agradavel, e atè indispensave! á Agricultura, © Oque quererá dizer finalmente interesse bem entendid.? Será aquilo que satisfaz as precioõ's do honem, aquillo que se conforma com o que he icito, justo, e honesto? se he este o sentida do vocabulo interesse para aguelles gue detendem este princıpio ; então tem el:es cautado a Palinodia, tem colvindo no principio do just,, e do ho nesto, tem-se cruzado ao principio do senso intime; e em vez de dizerem; o interesse bem Entendido he a bace de toda a Morat, e Polly ca, deveráo dizer: a base de toda a Mora, e Politica he o senso intimo, he o que se conforma com as eternas idelas do justo, e do hunesto, etudo que se conforma come extis ideias vai de accordo com o interesse bem entendid, de tudus os homens.

Nio de:xarei passar incolume a maxima do Sr. Discipul, de Bentham, quando dz, que os Guvernannes, como Governantes, só tem deveres, e nĩo direitos. Esta exclusío repugna as mesmas ideias, e ate me parte grathdemente cesprotica; por que entends, q e direito, e dever sao termos correlativos; e se og Governantes tom deveres, infallivelmenge devern de ter direitos. Se o Principe, por ex, tem de rigoroso deyer of fazer cumpir as leis, atos subditus corre obrigacio de the obdecer nisso, e eis o Prucipe tendo todo o dueito 2 ser oldecido. De mais se ao Governante sí cabem deveres, e nenhum direito, como Governanles, segue se, que há Cidadăo, que não partecipa da iog aldatia de direitos: há cidadán, a queris a Neção torna huma especie de burro de carga. há cidadão em tian, que se vè forçado a pür em exeruçuy, isto, ou aquillo; mas Dato tem direito de comarir a que the não ponhà extorvos na exectecio. Hun Guvernante en tai systema he mais lamentavel, que hum furcado das galès.

Tambem uño me conformo com a doutrina, que diz, que sń a uitidade da Nacáro foi opincipio coistitutiva de hum superior, de leis, de punicaó e finalmente de Sociedade civit Nat nos diz jsin a Histuria das Sociedades prinitivas. O homem nasceo tanto para viver em sociedade, comos peixe foi ceado para viver napua, © a a a nos campos. Os pimeiros homens ná cuncectào outo superiores, scuão os Pais de familias, ontras leis, senî́o as batuyacs, outro castiga, semio a pena de taliã a a depmis tamhen emanaio as connideracóes de atilidade, mas he esta só o principio cunstitutivo das Sociedades civiz

O nubse hixcipolode Bentham a firma, que não foi adoutriua do interesse a causa dos ma-

Ies, e ruina da antiga Roma: porem o profundo Montesquieu na sua admiravel obra -Concideraçóes sobre as causis da grandeza, e de cadéncia dos Romenos-pensava, que sim, expri-mindo-se desta maneira mui clara, e positiva m o Cap. in -Je crois que lit secte d'E'picure qui s'introduisit a Rome sur la fin de la hiepublique, contribua beaucoup a gater le ceeur et eqprit des Romains. - Cicio, que a seita da Spicuoo, entroduzida em Roma já nos fins da Republica contribuio grandemente para colromper o coracía, e espirito dos ! Romanos. a doutrina do interesse he a mesmissima cousa, que a senta de Fpicno. Parcee me, que a exte propozito a a cictoridade de Montesqui a prode contrapor-se sem cocrupulo a opimao do meta Hinstre Conteador.

Nä́ ei a que proporito trouxe o men Illus. tre Oppositora laquizicañ, e a gatera de Panellas, e a sublevaço do Pará para susteitaro puncipio do intercsse, e infirmar o do senso intimo, on da obrigação moral, que edvozo. A higuizica masceo nes sreulos de barbaridade, e de ignotanc:a, e nem podia findar se na sancta douctrine do lever, ha regra da consciencia, a qual näo pudia dejxar de gritar cont a huma linclituicad, que se dizia creada para vingar a Aquelle, que entrava na casa do $\mathrm{Pa}_{\mathrm{a}}$-blicano, que absolvia a multher a dutera, e que pedia a scu Elerno Pai, perdoasne aos feruzes aignzes, que o estavão crucificando.

Ein todios os tempos houve erros. e crines sempre se delinguio por fragilidade, ou pos paixito; hoje potem delinque-se mutas veze par sysiema. Antigamente havia a crerica Reli. gioza, éá sombra desta florecia a Santidad: moral: mas hoje a incredulidade tem panhad immenso terrelio, e niugacin quer crér, sená naquillo que the da prazer, em summa o prix cipio do imteresse está na ordem do dia. Indus. trialismo. provetus, cada qual que seja mais astuto, egotigote a lim de meihor illudir o outri): a a consioncta? Jaso he huma quimera O) just, co coujusto? Sĩo invençocs humana: ou antes Clmatracs. Viva o interesse, que 1 o Dus vivo. Talvez que os Cabanos d'aqu. eos Catmars do lará pedessem ajudar-se do sauto priseipio do intiresse para iegitimarem a sua rewta; por que em tim pode bem ser que cterassmo emtendessem. Concluiaei di zendo ao men antagonista, que siga a opiniáo, que the parcecr; pem uño profira nais nuרca, que a doutma do senio intimo be filba do Clabitio; por que hoje a Buropa illustrada tem feto cair emi desprezo o principio de Bentham, eabraça o proficuo principio da obrigacão muial.

Na Typ. de M. F. de Faria -- $183{ }^{\circ}$.

